



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Segunda-feira • 18 de Março de 2024 • Ano IX • Nº 4657

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTJBRDU5QTY2MDAXM0Y3QZ

## Portarias



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**PORTARIA Nº 329, DE 18 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor, abaixo indicado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

SERVIDOR/CPF	CONTRATO Nº	OBJETO
Juliano Limeira dos Santos CPF nº 018*** **08	069/2024	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de planejamento, coordenação, administração, montagem, produção, organização e logística do espetáculo teatral "Paixão de Cristo 2024", com apresentação a ser realizada no dia 28 e 29 de março de 2024 em praça pública, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

**Art. 2º** O Fiscal de Contrato, que representará a Secretaria Municipal perante a contratada, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nesta Portaria, devendo ainda:

**I** - anotar de forma organizada, em registo próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II** - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**III** - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual elou aplicação de penalidades;

**IV** - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**V** - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**VI** - recusar os serviços executados em desacordos com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes e correções;

**VII** - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**VIII** - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**IX** - analisar, conferir e atestar as rotas fiscais;

**X** - encaminhar a documentação é unidade correspondente para pagamento;

**XI** - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**XII** - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**XIII** - verificar, por intermédio do preposto da contratada a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente. exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**XIV** - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**XV** - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas devendo estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde sendo feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e termino de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

**XVI** - zelar para que a contratada registre as ocorrências referidas no item anterior, Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, e

**XVII** - obrigatoriamente, solicitar junto ao CREA/BA, a emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) de Fiscalização, para contratos cujo objeto seja obras e/ou serviços de engenharia.

**Gabinete do Prefeito**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**Art. 3º** Na ausência do servidor supra designado, o Prefeito Municipal designará através de Portaria Municipal um novo fiscal para substituição temporária ou definitiva.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 18 de março de 2024.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Gabinete do Prefeito**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.